

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO-LEI N. 11.935, DE 25 DE ABRIL DE 1941

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, uma área de 2.000 metros quadrados de terras.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 456, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, uma área de terras medindo 20 (vinte) metros de frente por 100 (cem) metros da frente aos fundos, ou sejam (dois mil) 2.000 metros quadrados, situada no bairro do Itapegica, daquele Município, para nela ser construído um banheiro carrapaticida, pelo Departamento de Indústria Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1941.

ADHEMAR DE BARROS
José Levy Sobrinho
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 24 de abril de 1941.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 11.936, DE 25 DE ABRIL DE 1941

Modifica, em parte, o decreto n. 11.888, de 19 de março de 1941.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos termos do artigo 2.º da lei n. 57, de 18 de março de 1936, e artigo 11.º, parágrafo único da lei n. 30, de 13 de junho de 1892, modificada pelos decretos ns. 5.857, de 15 de março de 1933 e 6.549, de 11 de julho de 1934:

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do decreto n. 11.888, de 19 de março de 1941:

“São declarados de utilidade pública, afim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, os seguintes imóveis, figurados nas plantas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, necessários a obras de construção de linha férrea de bitola de 1,60 entre Dois Córregos e o Quilometro 56,116 do ramal de Agudos, passando pela cidade de Jaú, a que se refere o decreto n. 3.423, de 15 de julho de 1937:

- a) Uma faixa de terra, situada no distrito de Paz de Potunduva, município e comarca de Jaú, pertencente, segundo consta, a Bruno Marafioti, com área de 19.219 metros quadrados, entre as estacas ... 2.095 — 3,00 e 2.121 — 10,00 da mencionada linha férrea; e
- b) Uma faixa de terra, situada no distrito de Paz, município e comarca de Pederneras, pertencente, segundo consta, a José Razuk & Irmão, com a área de 24.763 metros quadrados, entre as estacas ... 2.138 e 2.174 — 14,70 da mesma linha férrea”.

Artigo 2.º — Continua em vigor, naquilo que implicita ou explicitamente não contrariar o dispositivo anterior, o decreto n. 11.888, de 19 de março de 1941, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1941.

ADHEMAR DE BARROS.
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 25 de abril de 1941.

F. Gayotto,
Diretor Geral.

O “Diário Oficial” não mantém, nesta Capital, ou no Interior do Estado, nenhum DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, nem AGÊNCIAS incumbidas de receber publicações.

DECRETO N. 11.939, DE 26 DE ABRIL DE 1941

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o Espólio da sra. dona Ana Maria de Jesus, para a locação do prédio sito na Freguesia do Ó, à rua Itaberaba, n. 19, onde funciona o posto policial da mesma localidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o Espólio da Sra. Dona Ana Maria de Jesus, para a locação do prédio sito na Freguesia do Ó, à rua Itaberaba, n. 19, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de primeiro de janeiro de corrente ano, mediante o aluguel mensal de rs. 250\$000, onde se acha instalado o posto policial da referida localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1941.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 26 de abril de 1941.

O Diretor Geral.
Alfredo Issa Assaly

PALÁCIO DO GOVERNO

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Decretos de 26 do corrente:

Promovendo: Alcebiades Gonçalves, do cargo de investigador de 2.ª classe ao de 1.ª classe do Corpo de Investigadores desta Repartição.

Exonerando, a pedido: Rubens Vandoni, do cargo de 4.º escriturário da Superintendência de Segurança Política e Social; José Amaro, do cargo de investigador de 4.ª classe do Corpo de Investigadores desta Repartição.

Reformando: Anacleto Ramos, guarda civil de 1.ª classe, n.º 741, nos termos da letra “C” e § 2.º do artigo 15.º, em harmonia com a letra “A” — 1.ª parte, do artigo 16.º e artigo 30.º da lei n. 2940, de 6-4-937, “ex-vi” do artigo 31.º do decreto n. 6885 B. de 29-12-934;

João José de Faria, guarda civil de classe distinta, n.º 732, nos termos da letra “C” e § 2.º do artigo 15.º, combinados com a primeira parte da letra “A”, do artigo 16.º, da lei n. 2940, de 6-4-937, “ex-vi” do artigo 31.º do decreto n. 6885 B. de 29-12-34.

Exonerando: Geraldo Darré do cargo de investigador de 4.ª classe do Corpo de Investigadores desta Repartição, em face do que ficou anulado em sindicância regular e do parecer da Comissão Disciplinar;

Agenor da Silveira Almeida, do cargo de contínuo da Superintendência de Segurança Política e Social, em face do que ficou anulado em sindicância regular e do parecer da Comissão Disciplinar.

Declarando: nos termos do artigo 87, n. 13, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 33 do decreto n. 10.875 de 30-12-939, nomear a Januario Lopes, investigador de 2.ª classe do Corpo de Investigadores desta Repartição afins a quarta parte do respectivo ordenado, visto haver provado contar mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme título de limitação de tempo de serviço n.º 480, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em 7 do corrente mês.

FAZENDA

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1941

Declara sem efeito:

A vista do que consta do processo G-6689-41, declara sem efeito o decreto de 30-1-41, que nomeou Matheus de Almeida Leite para o cargo de servente de coletoria.

Títulos declaratórios de vencimentos:

Aposentados: 2:800\$0 — Alvaro Nery, auxiliar de trabalhos manuais, adido, da Escola Normal “Dr. Alvaro Guião”, de São Carlos;

13:468\$0 — Antonio Carlos de Toledo Filho, terceiro escriturário da Recebedoria das Rendas Estaduais de Santos;

9:380\$0 — Beatriz de Quadros Leme, adjunta do Grupo Escolar “Marechal Floriano”, nesta Capital;

3:387\$7 — Conrado Alvaro de Mattos, carcereiro da cadeia pública do município de São Sebastião, 5.ª classe;

5:760\$0 — José Joaquim Barbeiro, operário civil de 2.ª classe do S. I. da Força Policial do Estado;

Reformados:

9:800\$0 — Antonio Di Pietro, subtenente músico da B. M., adido ao 1.º B. C., da Força Policial do Estado;

2:640\$0 — Antonio Guedes, 2.º cabo do 4.º B. C., da Força Policial do Estado;

2:404\$3 — Antonio Inocencio de Barros, anspeçada do B. G. da Força Policial do Estado;

3:520\$0 — Benedito Pereira da Silva, 3.º sargento do R. C., da Força Policial do Estado;

7:440\$0 — Bernardo Thomé, no posto de subinspetor o guarda civil de classe distinta — n.º 917 — da Guarda Civil de São Paulo;

7:280\$0 — Clidenor José de Castro, 1.º sargento do 3.º B. C., da Força Policial do Estado;

5:529\$6 — Daniel de Oliveira Godol, 2.º sargento do CTG do Q. G. da Força Policial do Estado;

5:400\$0 — Gerardo Bahia Assumpção, guarda civil de 1.ª classe, n. 336, da Guarda Civil de São Paulo reformado no posto de guarda civil de classe distinta;

2:640\$0 — João Perreira dos Santos, 2.º cabo do 3.º B. C. da Força Policial do Estado;

4:800\$0 — José Adelino de Oliveira, guarda civil de 2.ª classe, n. 1993, da Guarda Civil de São Paulo, reformado no posto de guarda civil de 1.ª classe;

4:060\$0 — José Lopes Benedito, soldado do 5.º B. C., da Força Policial do Estado;

3:480\$0 — José Ribeiro Rodrigues (2.º), soldado do S. M. B., da Força Policial do Estado;

2:160\$0 — Mario Alves da Silva, guarda civil de 2.ª classe n. 2496, da Guarda Civil de São Paulo;

2:320\$0 — Pedro José de Siqueira, soldado do 5.º B. C. da Força Policial do Estado.

EXPEDIENTE

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	Por centimetro de setima	
	1.ª vez	Repetição
Composição de linha cheia	33000	28500
Composição tipo tabela	45500	48000

Uma página de linha cheia ... 6508000
Uma página (balancos ou balancetes) ... 6508000
Meia página (balancos ou balancetes) ... 4308000
Os Balancetes de Prefeituras serão cobrados na base de 3005000 por página

ASSINATURAS

Particulares ... 608000
Meia página de linha cheia ... 2808000
Funcionários públicos ... 425000
Para o estrangeiro ... 1508000
As assinaturas começam em qualquer época e terminam em 31 de dezembro.

VENDA AVULSA

Número do dia ... 8400
Atrazado do ano ... 6500
Anos anteriores, 18000 por ano além do preço do exemplar do dia

MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Para se obter o número de centímetros duma dada publicação assim se procede:

- a) Contam-se as letras os sinais de pontuação e os espaços da maior linha da publicação;
 - b) Conta-se em seguida o número de linhas incluindo-se, entre estas o título e o sub-título e multiplica-se o total pelo número obtido com a contagem da linha maior;
 - c) Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o número total dos centímetros da publicação.
- A fração, si houver, será contada como um centimetro.

Telefones:

Diretoria e Redação ... 2-0539
Gerência ... 3-3752
Contadores ... 3-3724
Secção de assinaturas e publicações ... 3-3584
Almoxarifado ... 3-3587
Officina do jornal ... 3-3652
Officina de abrs ... 3-3698